



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal | Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 Regulamentado pelo decreto 452/2016

www.jaguaraiava.pr.gov.br

Jaguaraiava, 30 de setembro de 2026

02 Páginas / Ano 10 / Edição nº 1101



DECRETOS

DECRETO n.º 755/2026

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.281.476,74 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

O Prefeito Municipal de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 6º e 7º da Lei Municipal n.º 3.097/2025, e considerando a Lei n.º 3.126/2026 que altera a estrutura administrativa do Executivo,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguaraiava, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.281.476,74 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	
2.002 Administração e Expediente de Gabinete	
014 3.3.90.46.00.00.0000 Auxílio-Alimentação	15.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E AGROPECUÁRIA - SEMIL	
2.009 Suporte Administrativo da Secretaria de Infraestrutura	
070 3.1.90.94.00.00.0000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.000,00
06 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMEC	
2.024 Cultura com Acesso, Memória e Produção Artística	
151 3.3.90.39.00.00.0007 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	43.446,56
2.019 Educação Fundamental com Qualidade e Inclusão	
122 3.1.90.94.00.00.0001 Indenizações e Restituições Trabalhistas	16.200,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	
2.033 Fortalecimento e Qualificação do Atendimento Hospitalar	
198 3.3.90.36.00.00.0003 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	28.000,00
2.028 Fortalecimento da Atenção Básica em Saúde	
202 3.1.90.11.00.00.0004 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
208 3.3.90.39.00.00.0010 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	5.830,18
208 3.3.90.39.00.00.0012 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	500.000,00
2.034 Vigilância Sanitária em Ação	
261 3.1.90.11.00.00.0004 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL - SEMSP	
2.053 Ações de Gestão de Segurança Pública	
387 3.3.90.39.00.00.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	800.000,00
389 3.1.90.16.00.00.0000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100.000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR	
2.078 Coleta e Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos	
510 3.3.90.39.00.00.0010 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	315.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à supplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei n.º 3.018/2024, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei n.º 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos de Excesso de Arrecadação das seguintes fontes de recursos

Fonte	Descrição	Valor
0607	Convênio Programa Paraná Mais Eventos - Desfile - Conv. 491/2026	43.446,56
0722	Emenda Parlamentar Custeio - Atenção Primária - Comissão Saúde	500.000,00

II. Oriundos de anulação das seguintes fontes de recursos

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E AGROPECUÁRIA - SEMIL	
2.009 Suporte Administrativo da Secretaria de Infraestrutura	
067 3.1.90.11.00.00.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
06 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMEC	
2.019 Educação Fundamental com Qualidade e Inclusão	
119 3.1.90.11.00.00.0001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.200,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	
2.028 Fortalecimento da Atenção Básica em Saúde	
207 3.3.90.30.00.00.0012 Material de Consumo	5.830,18
208 3.3.90.39.00.00.0049 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	450.000,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL - SEMSP	
2.053 Ações de Gestão de Segurança Pública	
394 3.3.90.39.00.00.0010 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	315.000,00

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.999 Reserva de Contingência	
450 9.9.99.99.00.00.0000 Reserva de Contingência	943.000,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 3.086, de 10 de outubro de 2025 (Plano Plurianual - PPA 2026 - 2029).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 3.087, de 16 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 756/2026

Súmula: Regulamenta e nomeia a Comissão de Junta Médica Municipal para avaliação de capacidade laboral, readaptação funcional, aposentadoria por incapacidade permanente e homologação de atestados no âmbito do Município de Jaguaraiava, e dá outras providências.

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, incisos X e XI da Lei Orgânica do Município, e o artigo 91, inciso III, §§2º, 3º e 4º da Lei Municipal n.º 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 12459/2026,

Artigo 1º. Fica regulamentada e nomeada a Comissão de Junta Médica Municipal para instrução de processos de readaptação e reabilitação funcional, bem como pelo exame de requisitos para aposentadoria por incapacidade permanente dos servidores públicos do Município de Jaguaraiava em licença para tratamento de saúde por prazo superior ao limite legalmente estabelecido.

Parágrafo Único. A Comissão de Junta Médica Municipal será integrada pelos seguintes servidores públicos efetivos:

I. **HERON RICARDO XAVIER TEIXEIRA**, brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Médico Generalista, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.837-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXXXXX.649-10, CRM 62.184 - PR;

II. **LILIAN CARLA SILVA**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Médico Generalista, portadora da cédula de identidade R.G. n.º XXXX.613 SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXX.716-77, CRM 27.663 - PR;

III. **MARCOS ROBERTO MACHADO FILHO**, brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Médico Generalista, portador da cédula de identidade R.G. n.º XXXX.731-0 II/PR, e inscrito no CPF/MF sob n.º XXXXXX.879-42, CRM 43.479 - PR.

Artigo 2º. Compete à Comissão de Junta Médica Municipal, mediante avaliação pericial, análise técnica e emissão de pareceres conclusivos:

I. Avaliar periodicamente os servidores afastados em licença para tratamento de saúde por prazo superior ao limite legalmente estabelecido;

II. Emitir e homologar Laudos Médicos Periciais para fins de Readaptação e Reabilitação Funcional permanente, delimitando as restrições operacionais do servidor;

III. Submeter à apreciação e emitir Laudos de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, nos termos da legislação previdenciária e estatutária Municipal vigente;

IV. Realizar reavaliações médicas periódicas para verificação da subsistência dos motivos ensejadores da aposentadoria por invalidez ou licença.

Artigo 3º. As atividades exercidas no âmbito da Comissão de Junta Médica Municipal possuem natureza de encargo público especial e serviço relevante, regendo-se pela busca da eficiência, celeridade e rigor técnico das perícias médicas.

Artigo 4º. Fica revogado o Decreto n.º 136/2026.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

ERIC DUDIK ROGERIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



SEFIP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026
OBJETO: Aquisição de munições institucionais de diversos calibres, de fogo central e de impacto controlado, destinadas ao suprimento operacional da Guarda Civil Municipal.
Empresa: Companhia Brasileira de Cartuchos
CNPJ: 57.494.031/0001-63
VALOR: R\$ 36.306,26
INFORMAÇÕES: comprasjag@gmail.com ou Portal da Transparência do Município de Jaguaraiava – PR.

Jaguaraiava, de 28 setembro de 2026

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

OBJETO: Sistema de Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios diversos para atendimento às secretarias municipais.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 01 de outubro de 2026, às 13h30min do dia 15 de outubro de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 13h59min do dia 15 de outubro de 2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 15 de outubro de 2026

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://blcompras.com>
Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com

Jaguaraiava, 24 de outubro de 2026

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria voltados à elaboração de anteprojeto Novo Código Tributário Municipal
Empresa: Mangieri e Cia Cursos e Editora Ltda.
CNPJ: 14.744.004/0001-99
VALOR: R\$ 50.000,00

INFORMAÇÕES: comprasjag@gmail.com ou Portal da Transparência do Município de Jaguaraiava – PR.

Jaguaraiava, 29 de setembro de 2026

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025
CONTRADADA: SENGES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 32.227.780/0001-01

NATUREZA DO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMENDA

Altera-se as especificações do Item 09 para a recomposição de valores que passará ao seguinte reequilíbrio:

Item	Descritivo	Preço	% de aumento	Valor para reequilíbrio Econômico Financeiro
09	SUCO DE FRUTA SEM CONSERVANTE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES – 100% 200ML	R\$1,50	38,67%	R\$2,08

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

OBJETO: Contratação de licença de uso temporário de solução de tecnologia da informação (tic), em modelo saas (software as a service), destinada à gestão e fiscalização do imposto sobre serviços de qualquer natureza (iss), incluindo implantação, parametrização, integração ao sistema municipal, treinamento de usuários, manutenção corretiva, legal e evolutiva e suporte técnico especializado. A solução abrangera módulos voltados à fiscalização do iss de optantes do simples nacional, incluindo integração à plataforma nacional e ao programa de incentivo fiscal (nota premiada), além da declaração mensal de serviços eletrônica (dms-e), integração ao domicílio tributário eletrônico do simples nacional (dte-sn), processamento e cruzamento de dados da declaração de informações de meios de pagamentos (dimp), calculadora ainf 4.0, business intelligence (bi-4) e domicílio eletrônico do contribuinte (dec). Sistema eletrônico compatível com o padrão desif da abrafes (associação brasileira das secretarias de finanças das capitais), voltado à declaração, fiscalização e monitoramento específico dos serviços prestados por instituições financeiras, assegurando a integridade das obrigações acessórias.

DATA DO CONTRATO: 24/09/2026 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2026
CONTRATADA: FINTEL GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 53.284.335/0001-45 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 594.000,00

ROSANA ARAUJO LOPES:020665279
80
Assinado de forma digital por ROSANA ARAUJO LOPES:02066527980
Dados: 2026.09.30 17:08:12 -03'00'



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Art. 31, Inc. II da Lei nº 13.019/2014)

Objeto: Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariáva e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a transferência de recursos financeiros alocados no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, deliberado pela Resolução nº 011/2026 CMDCA, no valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil, quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015.

Interessados:
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIÁVA - APAE

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (arts. 24 e 35, I), tendo, no entanto, ressalvado, nos arts. 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público, incluindo a hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.321, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 100, de 4 de maio de 2000.

CONSIDERANDO, que se trata de repasse proveniente de Resolução proferida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáva - APAE é uma associação civil de fins não econômicos, de natureza e com finalidade educacional, com atendimento específico a alunos com deficiência configurando, assim, a hipótese, prevista no art. 31, Inc. II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

CONSIDERANDO, ainda, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáva - APAE possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas à sua execução, cabendo ao Poder Executivo repassar a essa instituição os recursos correspondentes;

CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela organização da sociedade civil retro citada visa assegurar a continuidade ao atendimento de crianças no segmento educação especial e consequente fins de interesse público e recíproco, bem como o pleno atendimento à documentação solicitada para fins de celebração do convênio.

Nessas condições, à vista do parecer jurídico e com fundamento no art. 31, Inc. II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, JUSTIFICO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a organização da sociedade civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáva - APAE, tendo por objeto o repasse de recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do artigo 32 da citada Lei nº 13.019, de 2014.

Jaguariáva, 30 de setembro de 2026.

JOSE SLOBODA 52933300
982

JOSE SLOBODA
Prefeito



CÂMARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Regimento Interno desta Casa de Leis, Art. 22, inciso I, Alínea "d", c/c Art. 135, **CONVOCA EXTRAORDINARIAMENTE**, os Vereadores desta Casa de Leis, para a Sessão Extraordinária a ser levada à efeito no dia **30 de setembro de 2026 (quarta-feira)**, às **16h40min**, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, nº 222, para discussão e votação das proposições apresentadas abaixo, conforme segue:

2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 40/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem por ementa: "Fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Jaguariáva, para o Exercício de 2027, e dá outras providências".

2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 46/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem por ementa: "Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.124/2026, que institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFS 2026, e dá outras providências".

Câmara Municipal de Jaguariáva, em 28 de setembro de 2026.

DIMAS ALBERTO FARIAS CORREA
Vereador - Presidente



EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁVA

Rosana Araújo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Superintendência Municipal de Comunicação
Rua Leônidas Ferrão de Barros, s/nº - Cidade Alta
(43) 3535 9306

E-mail: comunicacao@jaguariava.pr.gov.br



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

Jaguariáva, 29 de setembro de 2026	
Processo Administrativo nº 16/2026	
Referência de horário	Horário de Brasília - DF
Endereço eletrônico para envio da proposta	marcos_adm@cmjaguariava.pr.gov.br
(https://www.jaguariava.pr.leg.br)	
Endereço do Portal da Transparência	"transparência", "licitações e contratos", "dispensa de licitação"
A Câmara Municipal de Jaguariáva/PR, através do Setor de Compras e Licitações, com sede na Rua Prof. Aldo Sampaio Ribas, nº 222, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.774.594/0001-12, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO , com critério de julgamento MENOR PREÇO , nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, da Lei Municipal 2.987/2023 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.	
OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza, e higiene em quantidades estimadas para atender às necessidades da câmara municipal de Jaguariáva PR, pelo período de 12 (doze) meses.	
Valor máximo estimado: R\$ 14.915,72	
ANEXOS DESTE AVISO	
Anexo I – Relação de itens da Dispensa de Licitação	
Anexo II – Termo de Referência	

1. **OBJETO**
Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.
2. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
2.1 Poderão participar desta **Dispensa de Licitação**, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
2.2 Não poderão participar desta **Dispensa de Licitação** os interessados:
a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadram nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 748/2014 - TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas nos Anexos I e II, deste Aviso, que estarão disponíveis na íntegra no **Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jaguariáva (https://www.jaguariava.pr.leg.br)** clicando em "**licitações e contratos**" e depois em "**dispensa de licitação**".

4. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1 Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

4.2 A proposta de preços, deverá ser encaminhada via e-mail, para o endereço eletrônico **marcos_adm@cmjaguariava.pr.gov.br**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026**.

4.3 Até o horário limite para envio de propostas no e-mail, o participante interessado, poderá confirmar com o Setor de Compras e Licitações, se os arquivos com os documentos chegaram na íntegra e puderam ser acessados.

4.4 No caso de os arquivos enviados apresentarem falhas, arquivos danificados, ou qualquer forma de impedimento de leitura dos mesmos, será aceito o envio de novos arquivos com os problemas corrigidos, até a data e horário limite para recebimento.

4.4.1 Antes de findo o prazo limite, a verificação por parte do Setor de Compras se limitará apenas à integridade dos arquivos enviados e sua possibilidade de leitura. A análise para verificação da aceitação da proposta se dará somente depois da data e horário estipulados para sua entrega.

4.5 Após o horário limite não será admitido o envio de novos arquivos de proposta, apenas documentos para diligências pontuais, que se fizerem necessárias, solicitadas pelo condutor do processo, para melhor esclarecimento das condições de habilitação do participante, conforme a legislação vigente.

5. PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

5.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara Municipal de Jaguariáva, se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações de débitos e erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

5.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de **comprovação de habilitação**, após o término do prazo de apresentação de propostas, o condutor da Dispensa de Licitação solicitará e analisará os documentos de habilitação relacionados no Anexo I (Termo de Referência).

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

7.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial do Município.

ANEXO I
RELAÇÃO DE ITENS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGENS DE 5 L IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OBOL	30	R\$ 18,12	R\$543,77
2	ALCOOL LÍQUIDO 70º INPILÉUCO (ETANOL) HIDRATADO E 30% ÁGUA -GALAO.	6	R\$ 54,96	R\$329,80
3	ALCOOL LÍQUIDO 46°NPM, TRADICIONAL 1 LITRO	40	R\$10,29	R\$411,73
4	ALCOOL LÍQUIDO PARA PISO -COPPERFUME EMBALAGEM DE 5L	40	R\$ 43,60	R\$1.744,00
5	BALDE DE PLÁSTICO EXTRAFORTE 12 LITROS - IGUAL OU SUPERIOR A MARCA VOLDER	6	R\$ 25,26	R\$151,58
6	DESINFETANTE EMBALAGEM C/5 L CADA PERFUMES	40	R\$ 18,86	R\$754,60
7	ESPONJA LAVAR LOUCA MULTICOLOR-TAM.36X40X10-IGUAL OU SUPERIOR AO TAMANHIO	25	R\$ 5,41	R\$135,39
8	ESPONJA DE AÇO C/8 UN-40X(BOMBINIL)	8	R\$ 3,25	R\$26,02
9	FLANELA PARA PÓ- LIMPEZA PROFUNDA 100%	40	R\$5,28	R\$211,36
10	LUSTRA MOVELS 200 ML CADA	40	R\$ 13,96	R\$558,40
11	DOBRADOR DE AR-345 ML	40	R\$ 18,30	R\$732,50
12	MULTIUSCETICADA AEROSOL	15	R\$19,05	R\$285,86
13	PANO DE PRATO BRANCO ALVEJADO C/ ESTAMPAL-100% ALGODÃO	15	R\$ 7,32	R\$109,84
14	PANO DE COTÃO LIMPEZA-SACO XADREZ-100% ALGODÃO- MEDIDAS IGUAL OU SUPERIOR AO COMPROMETIDO	40	R\$ 10,93	R\$437,47
15	PEÇA SANITÁRIA 25G	220	R\$ 3,13	R\$690,36
16	PAPEL TOALHA BOBINA 100% CELULOSE 20CMX20CMTS PARA BANHEIRO (BRANCO) NATURAL- 842025 C/5 UN. CADA	40	R\$ 91,47	R\$3.658,80
17	PAPEL HIGIENICO 30 METROS FOLHA DUPLA.	40	R\$ 20,19	R\$807,60
18	RODO CESPUMA PARA LAVAR VIDROS-24 CM C/ CABO DE MADEIRA REFORÇADO	8	R\$ 21,75	R\$174,00
19	LAJA LIMPA PISO- RODO ESFREGÃO DE 24 CM COM CABO DE MADEIRA DE 1,2 M-PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A SCOTCH	10	R\$ 24,13	R\$241,32
20	SABÃO LÍQUIDO EMBALAGEM C/5L CADA.	30	R\$ 31,37	R\$941,10
21	SABÃO DE PEDRA EMBALAGEM C/5 UNIDADES IGUAL OU SUPERIOR A MARCA YPE	2	R\$15,08	R\$30,16
22	SABONETE LÍQUIDO PARA BANHEIRO C/PERFUME	6	R\$40,02	R\$240,12
23	SACO DE LIXO 100L C/ BUNI	80	R\$10,94	R\$875,33
24	SACO DE LIXO 50 L C/ 100N COR (PRETO)	60	R\$8,86	R\$531,80
25	SACO DE LIXO 15L C/100 UN.COR (PRETO)	3	R\$14,17	R\$42,53
26	MASSOURA REFORÇADA	12	R\$20,88	R\$250,58
VALOR ESTIMADO				R\$14.915,72